

LEI DE Nº 408 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a remuneração dos **Cargos Comissionados** da Câmara de Vereadores de Baixa Grande/Ba, para a **Legislatura de 2021 a 2024.**"

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A fixação da remuneração dos Cargos Comissionados da Câmara de Vereadores de Baixa Grande/Ba, se dará nos termos da presente Lei para a **Legislatura de 2021 a 2024.**

Art. 2º - A remuneração do **Diretor Administrativo** será no valor mensal de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).

Art. 3º - A remuneração do **Controlador Interno** será no valor mensal de **R\$ 2.520,00** (dois mil quinhentos e vinte reais).

Art. 4º - A remuneração do **Tesoureiro, Secretário Geral** e do **Assessor do Presidente** será no valor mensal de **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais).

Art. 5º - Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a reajustar os vencimentos dos servidores, toda vez que ocorrer a majoração do salário mínimo, na mesma data e no mesmo percentual de aumento salarial estabelecido pela União.

Parágrafo Único - A remuneração base do pessoal inativo e pensionista será concedido e reajustado nas mesmas condições do pessoal ativo de igual categoria.

Art. 6º - As despesas decorrentes deste Projeto correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Câmara Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos **a partir do dia 1º de Janeiro de 2021**, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE - BAHIA.

Baixa Grande - Ba, 12 de Novembro de 2020.

HERALDO ALVES MIRANDA.

Prefeito Municipal de Baixa Grande - ESTADO DA BAHIA.